

L E I Nº 091 - de 17 de Dezembro de 1.994.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e distribuir cestas básicas ao funcionalismo municipal.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir ao funcionalismo municipal, até 220 (duzentos e vinte) cestas básicas, por ocasião das festas natalinas de 1.994.

Parágrafo Único - A aquisição ocorrerá através de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994.

Art. 2º - As despesas onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, 17 de Dezembro de 1.994.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no Gabinete e registrada na data supra.

(João Claudio Ferreira)
Chefe de Gabinete